

permanente no montante de 20% da remuneração base ilíquida mensal. Foi ainda cessada a comissão de serviço para a qual estava nomeado anteriormente no CEGER, como técnico de apoio, índice 435.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Março de 2009.

11 de Agosto de 2009. — O Director, *Alexandre Paulo Fernandes Varela Simões Caldas*.

21622009

Despacho (extracto) n.º 19386/2009

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de Maio, e obtida a respectiva autorização pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por despacho de 30 de Junho de 2009, foi nomeado como consultor, posicionado no índice 770, o licenciado César Augusto Lourenço Lopes, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, sendo-lhe atribuído um subsídio de disponibilidade permanente no montante de 30% da remuneração base ilíquida mensal.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Agosto de 2009.

11 de Agosto de 2009. — O Director, *Alexandre Paulo Fernandes Varela Simões Caldas*.

21592009

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 19387/2009

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerou, a seu pedido, o conselheiro de embaixada Dr. Francisco de Assis Moraes e Cunha Vaz Pato do cargo de chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2009.

No termo das suas funções, que deixa para prosseguir a sua carreira no quadro diplomático externo, desejo prestar público louvor ao Dr. Francisco Vaz Pato, cujas excepcionais qualidades de empenhamento e lealdade se aditam a um raro profissionalismo, a todo o tempo reflectido no exercício das responsabilidades que lhe estão cometidas.

17 de Agosto de 2009. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*.

202204563

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 19388/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a prorrogação, até 31 de Dezembro de 2009, da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, ao técnico superior, do mapa de pessoal do ex-Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanchez Moreno, para continuar a prestar serviço no Parlamento Nacional de Timor-Leste, através do Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas, na qualidade de funcionário.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

202205121

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 19389/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Pro-

cedimento Administrativo e no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delegeo no Director de Serviços Administrativos, em regime de substituição, licenciado António Adriano de Matos da Silva Almeida, os poderes a seguir descritos:

a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de procedimentos concursais/concursos de pessoal designadamente assinatura dos contratos de trabalho em funções públicas e respectivas alterações, bem como acordos de cedência de interesse público;

b) Negociar o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

c) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços relativos ao funcionamento corrente da DGITA, nos termos gerais e por conta das dotações orçamentais, até ao montante de € 2494.

1 — Delegeo ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da citada Lei n.º 2/2004, e posteriores alterações, no mesmo dirigente, a assinatura do expediente necessário à instrução de processos, no âmbito dos recursos humanos, abrangendo os seguintes assuntos:

a) Assinatura da correspondência geral;

b) Assinatura da correspondência dirigida à ADSE, CGA, SOFE, Cofre de Previdência, sindicatos, segurança social, grupos desportivos, companhias de seguros e, bem assim, pedidos de remessa de processos individuais de trabalhadores que passem a integrar os mapas de pessoal da DGITA;

c) Assinatura de declarações solicitadas pelos trabalhadores;

d) Assinatura do expediente relativo às anulações e reposições de importâncias indevidamente recebidas pelos trabalhadores;

e) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e posteriores alterações, enquanto vigorar o artigo 19.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro que aprova o RCTFP;

f) Solicitar a intervenção da junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, alínea a), e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e posteriores alterações, enquanto vigorar o artigo 19.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro que aprova o RCTFP.

g) O envio dos actos sujeitos a publicação no *Diário da República*, por via electrónica, à Imprensa Nacional — Casa da Moeda, S. A..

2 — Delegeo no mesmo dirigente a assinatura do expediente necessário à instrução de processos no âmbito dos recursos financeiros e materiais, abrangendo os seguintes assuntos:

a) Assinatura da correspondência geral;

b) Assinatura da correspondência com as empresas, no âmbito das aquisições de bens e serviços;

c) Assinatura de expediente relativo a libertação de cauções referentes a entidades financeiras, bem como guias de reposição de importâncias indevidamente recebidas pelos trabalhadores ou fornecedores.

3 — Nos termos do artigo 138.º do CPA, revoga-se o despacho n.º 8964/2009, de 31 de Março, no que concerne às competências constantes dos pontos 3, 4, 5 e 6 e nos termos do disposto no artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Agosto de 2009.

14 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

202206483

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 19390/2009

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os titulares dos cargos de direcção intermédia a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º daquele diploma legal são recrutados, por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo a prover.

Nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma legal, o procedimento concursal é publicitado no *Diário da República*, em órgão de imprensa de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Cumpriram-se estes formalismos legais, através do aviso n.º 11582/2009, publicitado no DR, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho, na BEP, em 30 de Junho de 2009, com o Código de Oferta: OE200906/0666 e no jornal diário “Correio da Manhã”, de 1 de Julho.

O júri, com os fundamentos constantes do procedimento e considerando que o candidato Eduardo José Ferreira Mendes, pelas aptidões

peçoais demonstradas, pela formação e experiência profissional de que é detentor, designadamente na área de gestão de refeitórios, e em cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, possui o perfil pretendido para o exercício do cargo de Director de Serviços de Gestão de Refeitórios, deliberou propor a sua nomeação.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Eduardo José Ferreira Mendes, Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, no cargo de Director de Serviços de Gestão de Refeitórios, dos Serviços Sociais da Administração Pública.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

17 de Agosto de 2009. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

Síntese curricular

1 — Identificação:

Nome: Eduardo José Ferreira Mendes.
Data de Nascimento: 3 de Junho de 1950.
Naturalidade: Paio Mendes, Ferreira do Zêzere.

2 — Formação académica — Licenciatura em Finanças, em 1975, pelo Instituto Superior de Economia.

3 — Formação profissional complementar — Análise de Funções, 1980; Metodologia e Técnicas de Organização, 1981; Formação Pedagógica de Formadores, 1982; Os microcomputadores na gestão, 1984; Introdução à Orçamentação e Análise de Custos, 1984; Introdução à Informática de Gestão, 1984; Folhas de Cálculo em Microinformática, 1988; Integração Monetária Europeia, 1996; Regime Jurídico de Realização das Despesas Públicas, 1996; A Auditoria na Administração Pública, 1997; Informática de Gestão, 1997; A Gestão da Informação como Apoio à Decisão nas PME, 1998; Relações interpessoais, 1999; Introdução ao Access, 1999; O Euro na Administração Pública, 2001; Excel, nível II, 2003; Gestão da mudança nas organizações do ME, 2004; Potenciar o uso da informação na Gestão pública, o caso INA, 2004; O novo SIADAP, 2007; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2008; Entrevista de Avaliação de Competências, 2009; participações em congressos, seminários, conferências, demonstrações, visitas profissionais, etc.

4 — Actividade e carreira profissional:

Em 10 de Fevereiro de 1969, admitido no então Ministério da Educação Nacional;

De 18 de Julho de 1972 a 10 de Janeiro de 1975, serviço militar como oficial miliciano de Administração Militar, colocado no Instituto de Altos Estudos Militares;

De 29 de Setembro de 1976 a 30 de Agosto de 1996: Vogal do Conselho de Gestão da Editorial do Ministério da Educação;

De 1 de Fevereiro de 1994 a 30 de Agosto de 1996: Director de Serviços de Apoio Técnico à Gestão e Organização e Gestão, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, estrutura que incluía a acção social complementar do Ministério da Educação a cargo desta entidade;

De 31 de Agosto de 1996 a 18 de Setembro de 1997: Vogal do Conselho de Administração da Editorial do ME;

Em 20 Dezembro de 1997: licença sem vencimento por um ano (exercício exclusivo de actividade privada);

Em 4 de Janeiro de 1999: afecto aos Serviços Sociais do Ministério da Educação;

De 21 de Junho de 2000 a 4 de Setembro de 2007: Vogal do Conselho de Direcção dos SSME;

Desde 5 de Setembro de 2007, integrado no Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública exercendo o cargo de chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação.

5 — Actividades sociais e associativas:

Participou e foi responsável por grupos juvenis entre 1964 e 1992; Membro da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere desde 1994.

Membro da Assembleia da Comunidade Urbana do Médio Tejo desde a sua instalação em 2005; em 2007 foi eleito para integrar a Mesa da Assembleia da Comunidade. Em 2009 com a transformação em Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo foi eleito secretário da Mesa da Assembleia.

Membro dos órgãos sociais da CAIS — Círculo de Apoio aos Sem Abrigo: Conselho Fiscal de 2001 a 2006 e da Mesa da Assembleia geral desde 2007.

Membro efectivo da Ordem dos Economistas, cédula profissional n.º 6639. Colégio de Especialidade: Economia e Gestão Empresariais.
202205754

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 19391/2009

A gestão global dos financiamentos do Fundo Social Europeu destinados às acções de formação profissional, no âmbito do QREN, são da competência do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE, I. P.), organismo do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. As importâncias a transferir pela Comissão Europeia são inscritas no Orçamento da Segurança Social, estando cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.), organismo do mesmo Ministério, as funções de tesouraria.

Por decisão da Comissão Europeia, no âmbito do QREN — Quadro de Referência Estratégica Nacional, para o período 2007 a 2013, para Portugal, foram aprovados quatro programas operacionais com intervenção do FSE:

PO Potencial Humano;
PO Madeira (RUMOS);
PO Açores (PRO-EMPREGO);
PO Assistência Técnica/FSE

importando as Dotações FSE neles previstos, a preços correntes, 6512,4 milhões de euros.

Ao abrigo das decisões da Comissão Europeia que aprovaram aqueles programas operacionais, já foram transferidos para Portugal, desde o início da vigência do QREN, até à data, 628,6 milhões de euros, prevenindo-se, com base nas estimativas de Abril de 2009, um montante de transferências adicionais FSE de 604 milhões de euros até final de 2009 e 1023 milhões de euros em 2010.

Atendendo a que a Comissão Europeia impõe uma gestão de tesouraria por intervenção operacional, não sendo possível utilizar saldos de tesouraria de uma intervenção para satisfazer necessidades, ainda que temporárias, de outras, perante a previsão de utilização reforçada das dotações FSE QREN para 2009 e atendendo ainda que só em finais de 2009 se verificarão as transferências comunitárias adicionais QREN acima referidas, torna-se indispensável o recurso a suporte de financiamento que permita uma maior regularidade das transferências para as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais/QREN com intervenção do FSE.

Assim:

1 — Fica autorizado o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, a contrair um empréstimo de curto prazo, que se consubstancia numa antecipação de fundos, até ao montante máximo de € 260 000 000, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

2 — O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., fica autorizado, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, a antecipar fundos previstos no Orçamento da União Europeia ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., até ao montante referido no número anterior.

3 — A antecipação referida nos números anteriores tem que ser regularizada até 31 de Dezembro de 2009.

4 — As condições financeiras da antecipação de fundos referidas nos números anteriores serão acordadas entre os conselhos directivos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

14 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

202202919

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Portaria n.º 829/2009

O Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, definiu a missão e atribuições das Direcções Regionais de Cultura do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, cometendo-lhes, designadamente, a gestão dos monumentos, conjuntos e sítios que lhe forem afectos e a criação de condições para a sua fruição pelo público.